



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 4/2016:

Redefine a área de concessão concedida à Sociedade Portos de Cabo Delgado, S.A.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 4/2016

de 12 de Fevereiro

Havendo necessidade de se redefinir a área de concessão concedida à Sociedade Portos de Cabo Delgado, S.A. nos termos do Decreto n.º 87/2013, de 31 de Dezembro, com vista a torná-la

mais consentânea com os objectivos definidos no Plano Director do Centro de Serviços de Petróleo e Gás de Pemba, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 204 da Constituição da República, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1.º É alterado o Anexo I do Decreto n.º 87/2013, de 31 de Dezembro, passando para os efeitos do referido Decreto, a considerar-se o anexo constante do presente Decreto.

Art. 2.º A Sociedade Portos de Cabo Delgado, S.A. constitui a concessionária exclusiva do direito de construir, operar, manter, gerir e devolver infraestruturas portuárias nos termos do Decreto n.º 87/2013, de 31 de Dezembro, e o respectivo Contrato de Concessão.

Art. 3.º Os direitos e obrigações concedidos à Sociedade Portos de Cabo Delgado, S.A., na área de concessão de Palma, nos termos do Decreto n.º 87/2013, de 31 de Dezembro devem ser interpretados em conjugação com o disposto no Decreto-Lei n.º 2/2014, de 2 de Dezembro.

Art. 4.º É delegado no Ministro dos Transportes e Comunicações, competências para aprovar e assinar em nome e em representação do Governo de Moçambique todas as alterações no Contrato de Concessão e autorizar a sua Sub-concessão.

Art. 5.º O presente Decreto entra imediatamente em vigor.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 26 de Janeiro de 2016.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

PORTO DE PEMBA ÁREA DE CONCESSÃO DA PCD AJUSTADA E ÁREA DE EXPANSÃO



TABELA DE COORDENADAS ÁREA AJUSTADA

Coordenadas WGS1984 - UTM Zona 37S			Coordenadas WGS1984 - UTM Zona 37S			Coordenadas WGS1984 - UTM Zona 37S			Coordenadas WGS1984 - UTM Zona 37S		
Pontos	UTM X(m) E	UTM Y(m) S	Pontos	UTM X(m) E	UTM Y(m) S	Pontos	UTM X(m) E	UTM Y(m) S	Pontos	UTM X(m) E	UTM Y(m) S
C1	663014.76	8505318.95	C34	665661.00	8506370.00	C67	669625.00	8506149.00	C100	665641.00	8556277.00
C2	663812.89	8504896.67	C35	665844.00	8506395.00	C68	669628.00	8506129.00	C101	665512.37	8556001.67
C3	664543.99	8503727.80	C36	665820.00	8506362.00	C69	669615.00	8506085.00	C102	665208.14	8555334.61
C4	664806.00	8502874.21	C37	665592.00	8506370.00	C70	669581.00	8506051.00	C103	665207.86	8554717.30
C5	665078.58	8502016.76	C38	665376.00	8506370.00	C71	669558.00	8506027.00	C104	665196.00	8554079.00
C6	665016.72	8501259.00	C39	665038.00	8506361.00	C72	669558.00	8505976.00	C105	665121.90	8553631.00
C7	665048.33	8500558.59	C40	664809.00	8506362.00	C73	669578.00	8505943.00	C106	665065.00	8553082.00
C8	665420.00	8501710.00	C41	664576.00	8506361.00	C74	669636.00	8505904.00	C107	665448.02	8552479.64
C9	665448.00	8501690.00	C42	664330.00	8506371.00	C75	669631.00	8505861.00	C108	665473.46	8551835.43
C10	665475.00	8501677.00	C43	664113.00	8506368.00	C76	669631.00	8505807.00	C109	665712.33	8551074.00
C11	665582.00	8501581.00	C44	663889.00	8506378.00	C77	669631.00	8505761.00	C110	665667.79	8550568.11
C12	665585.00	8501563.00	C45	663639.00	8506373.00	C78	669631.00	8505713.00	C111	665620.69	8550048.91
C13	665641.00	8501566.30	C46	663382.00	8506368.00	C79	669631.00	8505671.00	C112	665525.07	8549546.00
C14	665682.22	8501572.28	C47	663123.00	8506378.00	C80	669631.00	8505627.00	C113	665470.00	8549041.41
C15	665651.27	8501588.04	C48	662869.00	8506367.00	C81	669631.00	8505583.00	C114	665312.83	8548587.41
C16	665651.75	8501603.07	C49	662617.00	8506367.00	C82	669631.00	8505541.00	C115	665189.00	8548098.00
C17	665672.33	8501603.07	C50	662367.00	8506367.00	C83	669631.00	8505497.00	C116	665065.00	8547600.00
C18	665696.45	8501597.51	C51	662117.00	8506367.00	C84	669631.00	8505453.00	C117	664960.00	8547100.00
C19	665699.97	8501598.82	C52	661867.00	8506367.00	C85	669631.00	8505409.00	C118	664820.00	8546600.00
C20	665699.40	8501587.01	C53	661617.00	8506367.00	C86	669631.00	8505365.00	C119	664680.00	8546100.00
C21	665653.15	8501587.01	C54	661367.00	8506367.00	C87	669631.00	8505321.00	C120	664540.00	8545600.00
C22	665611.00	8501587.01	C55	661117.00	8506367.00	C88	669631.00	8505277.00	C121	664400.00	8545100.00
C23	665569.00	8501587.01	C56	660867.00	8506367.00	C89	669631.00	8505233.00	C122	664260.00	8544600.00
C24	665527.00	8501587.01	C57	660617.00	8506367.00	C90	669631.00	8505189.00	C123	664120.00	8544100.00
C25	665485.00	8501587.01	C58	660367.00	8506367.00	C91	669631.00	8505145.00	C124	663980.00	8543600.00
C26	665443.00	8501587.01	C59	660117.00	8506367.00	C92	669631.00	8505101.00	C125	663840.00	8543100.00
C27	665401.00	8501587.01	C60	659867.00	8506367.00	C93	669631.00	8505057.00	C126	663700.00	8542600.00
C28	665359.00	8501587.01	C61	659617.00	8506367.00	C94	669631.00	8505013.00	C127	663560.00	8542100.00
C29	665317.00	8501587.01	C62	659367.00	8506367.00	C95	669631.00	8504969.00	C128	663420.00	8541600.00
C30	665275.00	8501587.01	C63	659117.00	8506367.00	C96	669631.00	8504925.00	C129	663280.00	8541100.00
C31	665233.00	8501587.01	C64	658867.00	8506367.00	C97	669631.00	8504881.00	C130	663140.00	8540600.00
C32	665191.00	8501587.01	C65	658617.00	8506367.00	C98	669631.00	8504837.00	C131	663000.00	8540100.00
C33	665149.00	8501587.01	C66	658367.00	8506367.00	C99	669631.00	8504793.00	C132	662860.00	8539600.00

ÁREA DE EXPANSÃO

Pontos	Coordenadas WGS1984 - UTM Zona 37S	
	UTM X (m) E	UTM Y (m) S
D113	664770.74	8555579.07
D114	663263.78	8556399.22
D115	662931.49	8556875.44
D116	663009.80	8557190.80

Preço - 4,65 MT

IMPRESSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE E.P.



